

INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS REFERENTE AO TERMO DE DILIGÊNCIA

Ao Sr.

Francisco Paulo Ravy Leite

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem-CE.

Ref: Chamamento Público nº 2021.02.11.001.

A empresa FERNANDA FERNANDES PINTO-ME (ESSENCIAL SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 35.874.160/0001-44, amplamente qualificada no processo em epígrafe por intermédio de seu representante legal, vem, por intermédio desse, apresentar esclarecimentos de acordo com o solicitado no Termo de Diligência feito pela Comissão de Licitação do referido município.



1- DOS FATOS

A Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem-CE na data de 06 de Abril de 2021 as 14:45 horas, compareceu na sede desta empresa para realização de diligencia referente ao chamamento público nº 2021.02.11.001, no qual a empresa Jorge Acasso Monteiro – LABORATORIO SAN MATHEUS, solicitou que esta comissão fizesse diligencia para averiguar:

- 1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido pela empresa FERNANDA FERNANDES PINTO - ME;
- 2- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECÔNOMICA PRINCIPAL e
- 3- AVERIGUAR SE EXISTEM INSTALADOS NA EMPRESA E EM FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme página 343 do referido processo.

Requerendo para tanto DILIGÊNCIAS para averiguar legitimidade do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante FERNANDA FERNANDES PINTO – ME, inscrita no CNPJ 35.874.160/0001-44, nome fantasia ESSENCIAL SAÚDE, pois como se tratando de uma empresa com ATIVIDADES PRINCIPAL CLÍNICA MÉDICA, e ainda com atividades laboratoriais de análises clínicas muito recentes, possa ser que a empresa ainda não obtivesse tempo o suficiente para prestar serviços de análises clínicas à instituições públicas ou privadas, o que possa a licitante FERNANDA FERNANDES PINTO – ME ter fornecido um atestado não válido para sua habilitação ao referido chamamento público.


A licitante declarada vencedora, LABORATÓRIO SAN MATHEWS, ainda vem requerer uma DILIGÊNCIA para averiguar se a licitante FERNANDA FERNANDES PINTO – ME possui CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL como laboratórios clínicos no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, pois essa é a atividade requerida para prestação dos serviços de exames laboratoriais, e também diligências para averiguar se existem instalados na empresa FERNANDA FERNANDES PINTO – ME todos os equipamentos necessários e funcionando dentro de seus padrões de qualidade para executar os serviços exigidos pela secretária de saúde conforme solicitado no edital ao referido chamamento público 2021.02.11.001.

Para demais esclarecimento, se necessário, estamos à disposição.

*Recebido em
02/02/2021
as 14:50h*
Jorge Acasso Monteiro

Após análise das Contrarazoes da empresa JORGE ACASSO MONTEIRO – ME, essa referida comissão resolve esclarecer que a alegação 2 da contrarrazão, não condizia em verdade conforme trecho abaixo: (página 383, do referido processo).

No que se refere ao questionamento atinente ao código e descrição da atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cumpre, de pronto, esclarecer que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), impera destacar que, em consulta ao CNPJ a empresa possui, sim, como atividade econômica principal "laboratórios clínicos", senão vejamos:



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.874.160/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 02/01/2020
Razão Social FERNANDA FERNANDES PINTO LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) ESSENCIAL SAÚDE		PORTAL ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.		

Dando procedimento a análise de contrarrazões da empresa JORGE ACASSO MONTEIRO – ME, a comissão resolve ir até a empresa pedir esclarecimentos referente as demais alegações.

Portanto, esta empresa está aqui para informar que o presente Atestado atende ao item do edital 3.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1-Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação

Conforme analisado e já aceito por essa comissão confirmando o seu credenciamento (conforme página 317 do referido processo). Vale ressaltar que em momento algum o referido edital pede que seja anexado notas fiscais juntamente com o atestado.

Em relação as notas fiscais emitidas e canceladas conforme relatório da Secretaria de Finanças (setor de arrecadação e tributos) (página 408 do referido processo) foram emitidas apenas para treinamento de funcionarios na implantação do sistema de notas fiscais eletrônicas, em relação a emissão de notas fiscais em face a empresa que forneceu o atestado a mesma nunca exigiu e por isso não foi emitida, tendo em vista que existe entre esta empresa e a



empresa que forneceu o Atestado Contrato de Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais e Recibos emitidos, que além de configurarem afirmação de prestação de serviços o recibo serve também como comprovante de quitação e recebimento conforme art. 319 do Código Civil.

Art. 319. O devedor que paga tem direito a quitação regular, e pode reter o pagamento, enquanto não lhe seja dada.

A forma material desta quitação está estabelecida no artigo subsequente, o art. 320 do Código Civil, com o seguinte texto:

Art. 320. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.

Parágrafo único. Ainda sem os requisitos estabelecidos neste artigo valerá a quitação, se de seus termos ou das circunstâncias resultar haver sido paga a dívida.

A secretaria menciona que a empresa alterou sua razão social e não comunicou ao setor, mas segue parte do email em que a contabilidade da empresa solicitou tal alteração no dia 31 de março de 2021 às 09:58 horas:



Dawidson Oliveira <ademcontabil@gmail.com>

Atualização cadastral

2 mensagens

Dawidson Oliveira <ademcontabil@gmail.com>

31 de março de 2021 09:58

Para: prefeitura municipal de boa viagem <pmbvarrecada@gmail.com>


solicito a atualização cadastral da empresa em anexo!

--

Dawidson Oliveira
Contabilista
CRC-024884-0-4

CEL (88) 9 9793-1561 TIM (whatsapp)
CEL (88) 9 8552-0427 Oi

2 anexos

 **CNPJ ESSENCIAL SAUDE.pdf**
110K

 **PROCESSO_210343354_2732021_103643.pdf**
2914K

Em relação a alegação 3 da empresa JORGE ACASSO MONTEIRO – ME (AVERIGUAR SE EXISTEM INSTALADOS NA EMPRESA E EM FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS); essa referida comissão por meio do Presidente da Comissão de Licitação o Sr. Francisco Paulo Ravy Leite e membra que o acompanhava na referida diligencia, poderam constatar a existencia e funcionamento do mesmo quando aceitaram o convite para conhecer o espaço onde está instalado e em pleno funcionamento o referido laboratório, acrescentamos ainda relatorio fotográfico confirmando a existencia do mesmo.





FOTO 01. IMAGEM DO LABORATÓRIO
FONTE: DISPOSITIVO MÓVEL
DATA: 06/04/2021



FOTO 02. IMAGEM DO LABORATÓRIO
FONTE: DISPOSITIVO MÓVEL
DATA: 06/04/2021





FOTO 03. IMAGEM DO LABORATÓRIO
FONTE: DISPOSITIVO MÓVEL
DATA: 06/04/2021.



FOTO 04. IMAGEM DO LABORATÓRIO
FONTE: DISPOSITIVO MÓVEL
DATA: 06/04/2021



FOTO 05. IMAGEM DO LABORATÓRIO
FONTE: DISPOSITIVO MÓVEL
DATA: 06/04/2021

2- DOS PEDIDOS

Ex positis, espera:

Que todas as dúvidas tenham sido sanadas, conforme esclarecimentos e anexos.

Requer:

A reforma da decisão, afastando a declaração da empresa JORGE ACASSO MONTEIRO-ME como “vencedora”, ou que se declare que a empresa, FERNANDA FERNANDES PINTO-ME (ESSENCIAL SAÚDE), também é vencedora

do certame, devendo a administração proceder com a contratação de ambas as credenciadas, de forma igualitária, inclusive no tocante a questão financeira.

Nestes termos pede deferimento,

Boa Viagem-CE , 08 de Abril de 2021.

Fernanda Fernandes Pinto

FERNANDA FERNANDES PINTO LTDA

CNPJ: 35.874.160/0001-44

FERNANDA FERNANDES PINTO

Sócia - Administradora

CPF nº. 018.640.263-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS

EMERSON BENICIO DE SOUSA - CLÍNICA SANTA ROSA, com sede em à Rua Tiradentes, nº 198 - Altos, Distrito de Lagoa do Mato, CEP: 62.720-000, cidade de Itatira, estado do Ceará, inscrita no CNPJ o nº 40.033.062/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e regularmente neste ato na forma de seu contrato social pelo representante infra-assinado o Sr. Emerson Benicio de Sousa, portador do CPF nº 076.147.023-95, e **ESSENCIAL SAUDE**, com sede na Rua Alfredo Terceiro, nº 612, Bairro Centro, CEP: 63.870-000, cidade de Boa Viagem, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.874.160/0001-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e regularmente representada neste ato na forma de seu contrato social pelo seu representante infra-assinado a Sra. Daliene Veras Da Costa portadora do CPF nº 899.436.943-00, celebram o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se comprometem a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de Análises Laboratoriais.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará serviços de Análises Laboratoriais de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 e aos sábados das 07:00 às 12:00 horas. A retirada dos exames laboratoriais no endereço da **CONTRATANTE** será efetuada nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas e aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Os resultados estarão disponibilizados nos prazos apresentados pela tabela de exames e serviços.

Parágrafo Segundo – Os resultados dos exames serão encaminhados por e-mail, ou poderão receber impressos, conforme seja a necessidade do contratante.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** não será responsável por eventual extravio de material ou atrasos em consequência da prestação de serviços de terceiros (tais como, correio, courier, operadoras telefônicas, internet e etc.).

Parágrafo Quarto – O serviço de coleta para exames laboratoriais oferecido pelo **CONTRATADO** será gratuito. Entretanto, a contratante também poderá optar em enviar a coleta apenas para a análise dos.

Parágrafo Quinto – O material deverá ser enviado, devidamente acondicionado, com sua respectiva guia de solicitação de exames devidamente preenchida, podendo, em casos de urgência, ser encaminhado por terceiros não vinculados ao **CONTRATADO**, juntamente com a solicitação por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – O fornecimento de material para coleta pelo **CONTRATADO** será efetuado de acordo com o fluxo mensal de exames enviados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços constantes do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** efetuará pagamentos mensais ao **CONTRATADO** de acordo com os trabalhos realizados no mês anterior, previamente aprovados e autorizados, segundo os valores descritos no Anexo I - Tabela de Exames Laboratoriais.

Par grafo Primeiro – A cobran a ser  feita atrav s da emiss o de nota-fiscal, ~~Tabela de Pre os~~ apenas por meio de recibos, apresentando o relat rio mensal dos servi os prestados, juntamente com o envio de boleto banc rio com vencimento para o dia 15 (quinze) do m s subsequente ao da presta o de servi os.

Par grafo Segundo – O CONTRATANTE poder  efetuar o pagamento na data ajustada, podendo o fazer na sede administrativa do CONTRATADO constante no pre mbulo deste contrato ou por meio de transfer ncias banc rias ou cheque.

Par grafo Terceiro – O relat rio de presta o de servi os ser  fechado mensalmente at  o 5  (quinto) dia  til de cada m s e enviado   CONTRATANTE para a verifica o dos lan amentos.

Par grafo Quarto – O n o pagamento dos valores devidos no seu vencimento implicar  em aplica o de multa de 2% sobre o d bito, al m de atualiza o monet ria e juros de mora de 1% (um por cento) ao m s.

Par grafo Quinto – O CONTRATADO reserva-se no direito de rever prazos e condi es dos exames e servi os, ao seu exclusivo crit rio, bem como de reajustar os pre os dos exames e servi os durante a vig ncia da Tabela de Pre os, em raz o de ocorr ncias que interfiram na realiza o dos servi os e exames ou composi o de seus custos. Para tanto, encaminhar  correspond ncia por escrito informando os novos prazos, condi es ou valores alterados.

CL USULA IV – DA VIG NCIA

O presente contrato   por prazo indeterminado.

CL USULA V – DA RESCIS O

As partes poder o rescindir o contrato, imotivadamente e livres de quaisquer  nus, a qualquer tempo, mediante aviso pr vio e por escrito com 15 (quinze) dias de anteced ncia, ressalvando que as obriga es contra das neste per odo dever o ser cumpridas pelas partes.

Par grafo Primeiro – Para rescis o contratual com fundamento no “caput” desta cl usula, as partes dever o fazer a comunica o via carta, fax ou enviar mensagem de correio eletr nico (e-mail) clinicaessencialsaudebv@gmail.com.

Par grafo Segundo – O descumprimento de quaisquer condi es e cl usulas do presente contrato implicar  sua imediata rescis o, sem necessidade de qualquer aviso pr vio ou comunica o por escrito.

Par grafo Terceiro – No caso de liquida o judicial ou extrajudicial, pedido de recupera o judicial, extrajudicial, decreta o de fal ncia ou insolv ncia de qualquer das partes ser  motivo de imediata rescis o contratual.

Par grafo Quarto – Na hip tese de atraso no pagamento das faturas por prazo superior a 05 (cinco) dias do vencimento, o CONTRATADO poder  suspender a presta o do servi o sem aviso pr vio.

CL USULA VI – DAS DISPOSI OES GERAIS

A CONTRATANTE dever  observar atentamente as instru es para coleta de amostra constante na Tabela Exames e Servi os do Laborat rio Cl nico fornecida pelo

CONTRATADO, sob pena de impossibilidade de realização do serviço ou exame solicitado.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá ser responsabilizado pelos eventuais danos decorrentes do mau uso dos materiais fornecidos para a coleta ou da impossibilidade de realização dos serviços ou exames objeto desse contrato.

Para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, as partes elegem a Comarca de Boa Viagem-Ce, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem-Ce, 02 de Janeiro de 2021.

Emerson Benicio de Sousa

CONTRATANTE

EMERSON BENICIO DE SOUSA - CLÍNICA SANTA ROSA

CNPJ nº 40.033.062/0001-14

EMERSON BENICIO DE SOUSA

ADMINISTRADOR

CPF: 076.147.023-95

Dalienne Veras da Costa

CONTRATADA

ESSENCIAL SAUDE

35.874.160/0001-44

DALIENE VERAS DA COSTA

ADMINISTRADORA

CPF nº 899.436.943-00

ANEXO I – TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS

RELAÇÃO DE EXAMES	VALOR EXAME
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,00
ALBUMINA	R\$ 3,70
AMILASE	R\$ 3,70
BETA- BHCG	R\$ 4,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,00
COAGULOGRAMA	R\$ 10,00
CÁLCIO SÉRICO	R\$ 2,70
CITOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 7,60
COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,00
CREATININA	R\$ 2,00
FERRO SÉRICO	R\$ 4,20
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,00
FÓSFORO	R\$ 5,10
FATOR REUMATOIDE- FR	R\$ 3,50
GAMA GT	R\$ 3,50
GLICEMIA	R\$ 2,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 3,50
SUMÁRIO DE URINA	R\$ 3,50
PARASITOLÓGICO DE FEZES SIMPLES	R\$ 2,40
TRIGLICERIDES	R\$ 2,00
URÉIA	R\$ 2,00
VHS	R\$ 1,10
TGO	R\$ 2,00
TGP	R\$ 2,00



R\$ 139,00

Recebi da empresa Emerson Benicio de Sousa - Clínica Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.062/0001-14, a importância de R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), referente aos serviços de Exames Laboratoriais discriminados a seguir:

QUANT.	UND.	TIPO DE EXAME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	UND	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	UND	BETA- BHCG	R\$ 4,00	R\$ 24,00
4	UND	COAGULOGRAMA	R\$ 10,00	R\$ 40,00
5	UND	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	UND	GLICEMIA	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 3,50	R\$ 35,00
4	UND	TRIGLICERIDES	R\$ 2,00	R\$ 8,00
			TOTAL	R\$ 139,00

Serviços realizados no período de 04 à 29 de Janeiro de 2021 conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

Boa Viagem – Ce., 01 de Fevereiro de 2021.

Daliene Veras da Costa

ESSENCIAL SAUDE
35.874.160/0001-44
DALIENE VERAS DA COSTA
ADMINISTRADORA
CPF nº 899.436.943-00

RECIBO

R\$ 137,30



Recebi da empresa Emerson Benicio de Sousa - Clínica Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.062/0001-14, a importância de R\$ 137,30 (Cento e trinta e sete reais e trinta centavos), referente aos serviços de Exames Laboratoriais descritos a seguir:

QUANT.	UND.	TIPO DE EXAME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UND	URÉIA	R\$ 2,00	R\$ 8,00
3	UND	VHS	R\$ 1,10	R\$ 3,30
6	UND	TGO	R\$ 2,00	R\$ 12,00
2	UND	TGP	R\$ 2,00	R\$ 4,00
6	UND	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 2,70	R\$ 16,20
5	UND	CREATININA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
4	UND	FERRO SÉRICO	R\$ 4,20	R\$ 16,80
2	UND	FATOR REUMATOIDE- FR	R\$ 3,50	R\$ 7,00
7	UND	GLICEMIA	R\$ 2,00	R\$ 14,00
12	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 3,50	R\$ 42,00
2	UND	TRIGLICERIDES	R\$ 2,00	R\$ 4,00
			TOTAL	R\$ 137,30

Serviços realizados no período de 01 à 13 de Fevereiro de 2021 conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

Boa Viagem – Ce., 18 de Fevereiro de 2021.

Daliene Veras da Costa

ESSENCIAL SAUDE
35.874.160/0001-44
DALIENE VERAS DA COSTA
ADMINISTRADORA
CPF nº 899.436.943-00

Atualização cadastral

2 mensagens

Dawidson Oliveira <ademcontabil@gmail.com>
Para: prefeitura municipal de boa viagem <pmbvarrecada@gmail.com>




solicito a atualização cadastral da empresa em anexo!

--
Dawidson Oliveira
Contabilista
CRC-024884-0-4

CEL (85) 9 9793-1561 TIM (whatsapp)
CEL (85) 9 8552-0427 OI

2 anexos

 **CNPJ ESSENCIAL SAUDE.pdf**
110K

 **PROCESSO_210343354_2732021_103643.pdf**
2914K

Dawidson Oliveira <ademcontabil@gmail.com>
Para: robertofacundo250@hotmail.com

6 de abril de 2021 16:06

Segue,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CNPJ ESSENCIAL SAUDE.pdf**
110K

 **PROCESSO_210343354_2732021_103643.pdf**
2914K

